

COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS
UNIDADE NIVO DAS NEVES
PROJETO LOBINHOS DE SELVA

**REGIMENTO INTERNO
GRUPO LOBINHOS DE SELVA**

CALDAS NOVAS-GO

2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I. Da Denominação, Sede e Finalidade	03
CAPÍTULO II. Da Parte Financeira	03
CAPÍTULO III. Das Atividades Específicas do Grupo	04
CAPÍTULO IV. Do Ingresso no Grupo	05
CAPÍTULO V. Das Punições e Elogios	07
CAPÍTULO VI. Do Conselho dos Lobos	11
CAPÍTULO VII. Das Promoções	14
CAPÍTULO VIII. Condições Especiais	16
CAPÍTULO IX. Dos Indicativos de Postos e Graduações	18
CAPÍTULO X. Dos Cursos e Especializações	20
CAPÍTULO XI. Dos Uniformes	20
CAPÍTULO XII. Dos Deveres e Obrigações	21
CAPÍTULO XIII. Do Comando e Coordenação do Grupo	23

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º. O grupo especial denominado oficialmente LOBINHOS DE SELVA, foi instituído com as seguintes finalidades:

- I. Atuar de forma sistemática no apoio aos órgãos de defesa civil da região;
- II. Interagir e assistir com pessoal e demais meios auxiliares com os órgãos de vigilância sanitária, Secretarias Municipais, Estadual e Federal de Saúde, no apoio às ações de combate às endemias e pragas tropicais, como a Dengue, Chikungunya, Malária, Covid-19, Febre Amarela e entre outras;
- III. Colaborar com os órgãos ambientais como IBAMA, Secretarias de Meio ambiente em todas as esferas e Batalhão Ambiental, na vigilância e preservação de nossos biomas, contribuindo assim para a manutenção do meio ambiente sustentável e racional;
- IV. Participar de forma efusiva nas ações sociais em todos os níveis, contribuindo para a maximização destas ações;
- V. Interagir com os órgãos de segurança em todas as esferas, como Exército Brasileiro, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- VI. Contribuir para com as entidades de cunho filantrópico e social;
- VII. Participar de forma geral de ações de cunho social e cidadã em todas as formas e que venham a contribuir positivamente para as causas referenciadas.

Art. 2º. O grupo fica instalado definitivamente na Sede do Colégio da Polícia Militar Nivo das Neves, à Av. Brasília – Setor São José, Caldas Novas – Goiás, instituição que é a apoiadora e patrocinadora oficial do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo é constituído por cinco (5) pelotões, assim denominados:

- I. **Lobo Guará** – Instituído em 2014
- II. **Jaguatirica** – Instituído em 2017
- III. **Tamanduá Bandeira** – Instituído em 2018
- IV. **Raposa Amarela** – Instituído em 2020
- V. **Tatu Bola** – Instituído em 2022

Capítulo II

Da Parte Financeira

Art. 3º. Para fazer parte do grupo **Lobinhos de Selva**, os pais/responsáveis devem estar associados à APMF do CEPMG, devendo manter, portanto, suas contribuições voluntárias em

dias com esta Associação.

Art. 4º. As atividades que envolvam a permanência em operações de cunho ambiental ou de instrução de capacitação e manutenção de habilidades, bem como acampamentos, jornadas a pé firme ou instrução com as forças armadas, utilizarão recursos direcionados pelos pais/responsáveis. Caso necessário, neste caso específico, o custo total da atividade será rateado para todos os integrantes dos pelotões respectivos.

Art. 5º. O custo de manutenção do lobinho no projeto será de **7%** (sete por cento) sobre o salário mínimo atual, com atualização monetária frequente, não devendo ultrapassar este valor e deverá ser feito mensalmente junto com a contribuição mensal do pai/responsável na APMF.

Art. 6º. Caso seja necessário adquirir algum equipamento ou instrumento para a manutenção da instrução, o valor será repassado aos pais/responsáveis que deverão arcar com as despesas decorrentes da aquisição referenciada.

Capítulo III

Das Atividades Específicas do Grupo

Art. 7º. São atividades específicas do Grupo:

- I. Acampamentos em perímetro urbano;
- II. Acampamentos em zona rural, tais como matas e demais logradouros com vegetação de qualquer natureza;
- III. Jornadas a pé firme com distâncias a serem determinadas pelo Comando do Grupo, nas modalidades noturna e diurna;
- IV. Escaladas, rapeis, Commandos militares específicos, tais como:
 - a) Comando Crown simples;
 - b) Comando Crawn duplo;
 - c) Preguiça;
 - d) Grade vertical;
 - e) Grade horizontal – cipó de progressão;
 - f) Ponte de Três Cordas;
 - g) Rastejo aquático semi-submersa;
 - h) Rastejo em terreno seco;
 - i) Tirolesa;
 - j) Tunel de 65 metros;
 - k) Cabo submerso;
 - l) Grade suspensa – teia de aranha;
 - m) Transposição de fosso seco e molhado;

- n) Falsa Baiana;
 - o) Jacaré;
 - p) Transposição de cavernas;
 - q) Patrulhas diurnas e noturnas – Grupos de combate.
- V. Atividades de condicionamento mental e de liderança diversas;
- VI. Outras atividades que por sua natureza, enquadram-se na propositura das atividades do grupo.

Capítulo IV

Do Ingresso no Grupo

Art. 8º. Para ingresso no Grupo, os candidatos a Lobinho de Selva, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir conduta moral dentro e fora da Instituição CEPMG Nivo das Neves;
- II. Possuir disciplina impecável dentro e fora do ambiente escolar, em especial na sala de aula que frequenta;
- III. Possuir uma conduta fraternal com os amigos do grupo bem como com todos os alunos da Instituição;
- IV. Ser estudioso, cumpridor das tarefas escolares de qualquer natureza imposta pelos professores e/ou Coordenadores;
- V. Não cabular as aulas, sendo pontual com relação aos horários de chegada ao Colégio;
- VI. Utilizar os uniformes de forma respeitosa, não omitindo em qualquer uma de suas peças, de acordo com os dias estipulados pelas Coordenações;
- VII. Possuir a média pedagógica mínima de sete (7,0) dentro do CEPMG;

Art. 9º. Para ser aceito, o candidato deverá, preenchendo os requisitos do Artigo 8º, ser submetido a uma avaliação por um conselho deliberativo (Conselho dos Lobos), composto por Militares e Instrutores credenciados do Grupo.

Art. 10. O candidato poderá ser indicado pelo: Comandante do Grupo, ou pelo Comandante do CEPMG.

Parágrafo único. O candidato indicado também deverá passar pelo conselho deliberativo, mas não precisará passar pela avaliação, e sua passagem pelo conselho será mera opinião dos integrantes.

Art. 11. Após a aprovação do Conselho, os pais do candidato deverão preencher uma ficha de inscrição, onde devem autorizar a participação de seu filho, bem como, concordar com todas as

regras e deliberações do Grupo.

Art. 12. A ficha de inscrição deverá conter:

- I. Os dados cadastrais pertinentes do lobinho e dos pais responsáveis;
- II. Informações referentes as atividades de selva;
- III. Autorização de uso de imagem do lobinho;
- IV. Declaração de ciência de risco;
- V. Declaração de entrega de documentos médicos;
- VI. Declaração de comprometimento para com o pagamento das mensalidades e das taxas de acampamentos; e
- VII. Declaração de responsabilidade do responsável legal, sobre os horários de atividades.

Parágrafo único. A ficha de inscrição deverá ser assinada de duas vias pelo responsável legal, e reconhecida firma da assinatura em cartório, ou então, caso haja impossibilidade de reconhecimento de firma, poderá o pai/responsável, assinar a ficha de inscrição de forma eletronicamente, devendo, porém, constar a devida certificação de autenticidade ICP-Brasil, conforme norma estabelecida nacionalmente.

Art. 13. Após preencher todos as formalidades, o Candidato a Lobinho deverá ainda, participar de uma cerimônia cívica de Aceitação e Ingresso, a ser realizada em local e data estipulados pelo Comando do Grupo.

§ 1º. O ingresso ao grupo dependerá da existência de vagas nos respectivos pelotões, e sua entrada somente será válida para grupos de lobinhos iniciantes, independentemente da idade do candidato.

§ 2º. Antes da aceitação, o Candidato a Lobinho deverá realizar os exames médicos necessários: Eletrocardiograma, Hemograma Completo, Tipagem Sanguínea, Exames Clínicos básicos, e atestado médico com apresentação do CRM.

§ 3º. Além dos exames médicos especificados, o candidato a lobinho deverá realizar uma entrevista psicológica com um(a) Psicólogo(a) credenciado(a) pelo CEPMG para avaliação das capacitações do candidato para entrada ao grupo.

Art. 14. Para ingresso no Grupo como Monitores ou Instrutores, os candidatos serão submetidos a avaliação do conselho deliberativo (Conselho dos Lobos), composto por Militares e Instrutores credenciados do Grupo.

Parágrafo Único: Após a aprovação do Conselho, os candidatos deverão preencher uma ficha de inscrição, onde devem concordar com todas as regras e deliberações do Grupo.

Art. 15. A ficha de inscrição para monitores e instrutores, deverá conter:

- I. Os dados cadastrais pertinentes do monitor/instrutor;

- II. Declaração de ciência das atividades que o candidato irá desempenhar;
- III. Autorização de uso de imagem;
- IV. Declaração de ciência de risco; e
- V. Declaração de responsabilidade sobre os horários de atividades.

Parágrafo único. A ficha de inscrição deverá ser assinada de duas vias pelo candidato, e reconhecida firma da assinatura em cartório, ou então, caso haja impossibilidade de reconhecimento de firma, o monitor/instrutor poderá assinar a ficha de inscrição de forma eletronicamente, devendo, porém, constar a devida certificação de autenticidade ICP-Brasil, conforme norma estabelecida nacionalmente.

Capítulo V

Das Punições e Elogios

Art. 16. São punições impostas a todos os integrantes do Grupo Lobinhos de Selva:

- I. Advertência com suspensão de até 30 dias para faltas leves ou perda de até 500 pontos na grade de pontuação;
- II. Advertência com suspensão de até 60 dias para faltas médias ou perda de até 1.000 pontos na grade de pontuação;
- III. Advertência com suspensão de até 90 dias para faltas graves ou perda de 2.000 pontos na grade de pontuação;
- IV. Exoneração do Grupo após deliberação fundamentada pelo Conselho dos lobos.

§ 1º. O lobinho suspenso não poderá participar de qualquer atividade, bem como não poderá vestir o uniforme durante o período do cumprimento da respectiva suspensão.

§ 2º. Caso o lobinho seja punido com a perda de determinada pontuação, e não possua pontuação na grade, ele ingressará com os pontos negativos dos quais foi punido.

Art. 17. São consideradas **Faltas Leves**:

- I. Desentendimento verbal com qualquer integrante do grupo;
- II. Falta de asseio pessoal;
- III. Falta de cuidado com o Uniforme e equipamento;
- IV. Chegar atrasado as atividades e compromissos do grupo;
- V. Falta de seriedade com as explicações dadas pelos instrutores;
- VI. Usar indevidamente distintivos ou insígnias;
- VII. Mascar chiclete ou similares nas dependências do CEPMG, ou quando uniformizado;

- VIII. Executar mal ou deixar de fazer, intencionalmente ou por falta de atenção, missão que lhe tenha sido atribuída.

Art. 18. São Consideradas Faltas Médias:

- I. Não realizar as tarefas escolares ou do grupo;
- II. Usar Tatuagens expostas;
- III. O não comparecimento do lobinho a qualquer atividade do grupo, quando convocado;
- IV. Não comparecer com o uniforme escolar ou do grupo previsto para o dia;
- V. Chegar atrasado para as aulas escolares;
- VI. Deixar de cortar o cabelo na forma regulamentar ou tingi-lo, ou apresentar-se com barba ou bigode por fazer e costeleta fora do padrão;
- VII. Apresentar-se com o cabelo fora do padrão, deixando-os soltos com pontas ou mechas caídas, ou de modo a não ser possível amarrar corretamente, ou tingido de forma extravagante ou que não seja de cor natural;
- VIII. Conversar em sala durante as aulas, atrapalhando assim o professor e/ou seus colegas de classe;
- IX. Atirar objetos nos colegas durante as aulas;
- X. Chamar os colegas de classe de apelidos ou usar palavras pejorativas ou gírias que possam denegrir ou magoar seus companheiros de serie/ano;
- XI. Não zelar pela limpeza da Sala de aula e do ambiente escolar como um todo;
- XII. Escrever, desenhar, pintar ou rabiscar os materiais escolares – carteiras, lousa, paredes, etc;
- XIII. Apropriar-se de objetos de outros alunos ou da carga da Instituição sem permissão de quem de direito, mesmo que para uso temporário;
- XIV. Usar Uniforme rasgado, sujo ou que não esteja previsto na relação de Uniformes utilizados pela Instituição ou do grupo;
- XV. Faltar com o respeito ao Chefe Geral, Chefe de Turma, fiscal ou supervisor quando estes responsáveis estiverem na prática de sua chefia;
- XVI. Faltar com o respeito aos instrutores, militares, e lobinhos de patente superior;
- XVII. Descumprir ordem dada pelo superior hierárquico;
- XVIII. Trazer para as atividades do lobinho, objetos diversos, salvo quando autorizados pelo comando do grupo;
- XIX. Tomar parte em jogos proibidos ou em apostas no Colégio ou em atividades do lobinho, quando uniformizados ou não;
- XX. Esquivar-se das sanções disciplinares que lhes forem impostas;
- XXI. Abandonar qualquer atividade recebida para o qual tenha sido escalado;
- XXII. Deixar de zelar por sua apresentação pessoal;
- XXIII. Quando uniformizado, deixar de atentar para a postura e compostura, seja no

- Colégio ou fora dele;
- XXIV. Pintar ou colorir as unhas e ainda mantê-las com dimensões maiores que as pontas dos dedos, quando se tratar de aluno, para a aluna é permitido o uso de esmaltes de cores únicas, claras e suaves, não sendo permitido adereços; e essas não deverão ultrapassar as pontas dos dedos;
- XXV. Ausentar-se do Colégio em horário da sua atividade escolar ou das atividades do grupo, sem autorização de quem de direito;
- XXVI. Portar-se de forma inconveniente em sala de aula ou outro local de instrução, bem como, em veículos, transportes coletivos e logradouros públicos, etc;
- XXVII. Ingressar ou sair do CEPMG ou das atividades do lobinho, sem estar com o uniforme regulamentar, bem como, trocar de roupa (trajes civis), sem autorização de quem de direito.

Art. 19. São consideradas **Faltas Graves:**

- I. Usar piercing ou outros adereços corporais;
- II. Praticar qualquer espécie de bullying contra qualquer pessoa;
- III. Danificar qualquer tipo de material pertencente a Instituição ou ao grupo, dano este que inviabilize o uso do material;
- IV. Praticar violência física contra alunos, professores, coordenadores, militares, instrutores e funcionários da Instituição;
- V. Postar nas Redes Sociais, imagens, sons ou vídeos que prejudiquem alunos ou funcionários da Instituição, bem como que macule o nome do CEPMG, dos lobinhos, ou de seu próprio nome;
- VI. Fazer uso de aparelhos celulares ou outros equipamentos eletrônicos, dentro de sala de aula, atividades do grupo, ou mesmo fora do horário permitido pela Escola, salvo quando for solicitado;
- VII. Discutir, provocar ruídos, risadas e gestos dentro da instituição ou nas atividades, no intuito de provocar ou incitar revoltas ou desacreditar o professor ou instrutor;
- VIII. Trazer para a escola ou para as atividades, qualquer tipo de objeto considerado de uso ilegal ou não permitido pela Instituição, ou pelo grupo;
- IX. Usar qualquer tipo de substância química psicotrópica, narcóticos, cigarros, cigarros eletrônicos, vapes, ou narguilês, que visem causar dependência ou alteração do comportamento;
- X. Usar qualquer tipo de ansiolíticos ou medicamentos de uso controlado, salvo com autorização dos pais e de conhecimento da instituição e do grupo;
- XI. Usar palavras obscenas e difamatórias que visem denegrir, injuriar ou caluniar colegas da escola ou lobinhos;
- XII. Contrariar qualquer ordem do professor no exercício de sua atividade didática, dentro de sala de aula;
- XIII. Desrespeitar a autoridade do professor dentro e fora da sala de aula;
- XIV. Desrespeitar o Chefe Geral, Chefe de Turma de Turma ou aluno Fiscal, quando da apresentação da Turma ao professor ou qualquer autoridade, instrutor, militar

- e lobinho que esteja imbuído de honras e sinais de respeito;
- XV. Usar do anonimato para a prática de qualquer transgressão disciplinar;
- XVI. Praticar transgressões com o apoio de outro lobinho;
- XVII. Usar o uniforme ou parte dele, bem como, o nome do Colégio ou do Lobinho em ambiente estranho ao mesmo, inclusive em redes sociais, sem estar para isto autorizado;
- XVIII. Provocar ou tomar parte, uniformizado, em manifestações de natureza política;
- XIX. Assinar pelo pai ou responsável, documento que deva ser destinado ao Colégio ou lobinho;
- XX. Utilizar ou subtrair indevidamente objetos ou valores alheios, ou ter participação em atos infracionais ou delitos;
- XXI. Ter atitudes ou relações comportamentais incompatíveis com os padrões do Colégio ou do lobinho;
- XXII. Se envolver em rixa, agredir física ou moralmente integrante da comunidade escolar, do lobinho ou qualquer outra pessoa, inclusive por redes sociais;
- XXIII. Pichar ou causar qualquer poluição visual ou sonora dentro e nas proximidades do CEPMG ou durante as atividades do lobinho;
- XXIV. Utilizar o fardamento do CEPMG ou do lobinho, fora das atividades, salvo quando autorizado pelo comando do grupo;
- XXV. Namorar ou manter relações íntimas de afeto com lobinhos(as);
- XXVI. Realizar atos que quebrem o escalonamento hierárquico;
- XXVII. Outras faltas que transgridem o regimento interno do CEPMG, ou que por analogia, se enquadrem na mesma gravidade desse artigo.

Art. 20. O julgamento da transgressão deve ser procedido de análise que considere:

- I. a pessoa e o comportamento anterior do transgressor;
- II. as causas que a determinaram;
- III. a natureza dos fatos ou atos que a envolveram;
- IV. as consequências que dela possam advir;

Art. 21. Haverá causa de justificação quando a transgressão for cometida:

- I. na prática de ação meritória ou no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;
- II. em legítima defesa própria ou de outrem;
- III. por motivo de força maior, plenamente comprovado;
- IV. por ignorância, plenamente comprovada, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade.

Parágrafo Único. Não há sanção quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Art. 22. São circunstâncias **atenuantes**:

- I. ser o lobinho novato até 06 (seis) meses, a contar da data de ingresso no grupo;
- II. estar no Ótimo ou Excepcional comportamento do CEPMG;
- III. ser a primeira falta;
- IV. relevância de atividades prestadas no CEPMG ou do lobinho;
- V. ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos ou de outrem, não se configurando causa de justificação.

Parágrafo Único. Poderá o lobinho incorrer mais de uma circunstância atenuante, sendo que, cada circunstância atenuante diminui 1/3 (um terço) da quantidade de pena a ser imposta.

Art. 23. São circunstâncias **agravantes**:

- I. ser sub tenente, aspirante ou oficial dos lobinhos;
- II. estar no Insuficiente ou no Incompatível Comportamento do CEPMG;
- III. ser reincidente na prática de transgressões;
- IV. prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais transgressões;
- V. concurso de 02 (dois) ou mais lobinhos;
- VI. ter abusado, o transgressor, de sua autoridade funcional;
- VII. ter cometido a falta em público, na presença de aluno do CEPMG, ou de lobinho em atividade ou fora dela;
- VIII. Ter cometido a falta sob a presença de lobinhos subordinados;
- IX. ter agido com premeditação no cometimento da falta;
- X. ter sido cometida contra oficial ou comando do grupo;
- XI. Não comunicar a seção competente, ou ser conivente com qualquer ato que transgrida este Regimento.

Parágrafo Único. Poderá o lobinho cometer mais de uma circunstância agravante, sendo que, cada circunstância agravante aumenta 1/3 (um terço) da quantidade de pena a ser imposta.

Capítulo VI

Do Conselho dos Lobos

Art. 24. A exoneração do Grupo se dará por práticas graves cometidas pelo Lobinho, monitor, ou instrutor, durante sua permanência, ou seja, faltas aquelas que, por sua natureza, maculem o nome da Instituição de Ensino, do Grupo, e ainda, que atentem contra o pudor, a ética, a moral e a disciplina de seus integrantes, conforme avaliação e julgamento do Conselho deliberativo disciplinar, chamado de Conselho dos Lobos. Caso o Lobinho seja considerado impossibilitado de permanecer no Grupo, devido a natureza de sua infração, será ele dispensado do projeto,

não mais podendo usar o Uniforme, adereços e equipamentos alusivos às atividades.

Art. 25. O conselho dos lobos é um conselho deliberativo disciplinar que está agregado a seção disciplinar do grupo. Este conselho é um grupo de instrutores, monitores e militares, responsáveis pela análise de certas ações e condutas cometidas pelos lobinhos, por instrutores, ou monitores, nas atividades no colégio, ou fora dele, estando fardado ou não. Vindo ao conhecimento de um dos integrantes do conselho, sobre uma atitude contrária aos preceitos basilares do grupo, o integrante pode solicitar uma sindicância para apurar a transgressão cometida por determinado lobinho.

§ 1º. Este Conselho será composto por 12 (doze) lobos, de preferência oficial da hierarquia do grupo Lobinhos de Selva.

§ 2º. Cada membro deve votar nas questões que afetem a permanência do lobinho em qualquer grau, dentro do grupo.

§ 3º. Caso o Lobinho pratique qualquer ato punível com suspensão de 1 (um) a 3 (três) dias do CEPMG, este poderá ser submetido ao Conselho dos Lobos.

§ 4º. O Conselho deverá reunir-se, na Sede do CEPMG Nivo das Neves, para deliberar sobre Lobinhos Infratores, bem como sobre situações que venham a trazer a necessidade de reunião.

§ 5º. O Lobinho que for submetido ao Conselho, deverá ser comunicado imediatamente de sua real situação, os pais e/ou responsáveis pelo lobinho deverão ter ciência dos procedimentos a serem instaurados, e o lobinho poderá apresentar sua defesa prévia para as deliberações.

§ 6º. As ações que justificam a Instauração do respectivo Conselho Disciplinar dos lobos, são faltas graves listadas no artigo 19 desse Regimento Interno.

§ 7º. Procedimento antes da votação da sentença:

- I. O conselho poderá chamar testemunhas que presenciaram o fato ocorrido, para melhor entendimento e comprovação da veracidade;
- II. O conselho deverá ouvir o autor da infração cometida, para que ele se justifique e apresente sua defesa;
- III. O autor da infração cometida, deverá ser intimado a comparecer no dia e hora estipulados pelo conselho;
- IV. O conselho buscará como princípio basilar, o melhor entendimento da verdade real sobre o fato cometido, bem como, aplicar a melhor punição adequada a cada caso concreto;
- V. Provas materiais, testemunhais e periciais, podem ser utilizados como meios de prova durante o conselho.

§ 8º. Os integrantes do conselho são:

- I. Comandante CEPMG -> Capitão PM Osvânia;
- II. Comandante LS -> Queiroz;

- III. SubComandante LS;
- IV. Oficial da Seção Administrativa;
- V. Oficial da Seção Operacional;
- VI. Oficial da Seção de Logística;
- VII. Oficial da Seção Disciplinar;
- VIII. Comandante do pelotão Lobo Guará;
- IX. Comandante do pelotão Jaguatinica;
- X. Comandante do pelotão Tamanduá;
- XI. Comandante do pelotão Raposa;
- XII. Comandante do pelotão Tatu Bola.

§ 9º. Um dos fatores primordiais para a exclusão do grupo, é a indisciplina ativa para com seus superiores, professores ou coordenadores, bem como manter relacionamento amoroso com qualquer um dos integrantes do grupo, como namoros e similares, situações estas que deverão ser avaliadas pelo conselho deliberativo e disciplinar, de forma que a permanência do lobinho nesses casos é impossibilitada dado a gravidade das condutas.

§ 10. A decisão disciplinar será da seguinte forma:

- I. Será advertido, suspenso ou expulso do grupo, o lobinho, que na votação, receber a maioria de votos negativos por parte do Conselho;
- II. Caso a votação empate, o Chefe do Conselho terá direito a mais um voto, denominado voto imperativo, o qual será usado para decidir o impasse;
- III. Na votação, o primeiro voto deverá ser do Chefe do Conselho, tendo em vista que este poderá, se a situação legal assim o exigir, usar da prerrogativa do voto imperativo para dirimir empates, caso surjam;
- IV. Após a votação, a pena deverá ser imposta imediatamente ao lobinho julgado e os seus pais ou responsáveis deverão ser notificados da sentença formalmente por escrito dentro de 24 horas;
- V. As decisões deverão estar conforme esse Regimento Interno, seguindo as normas de interpretação das punições constantes nos artigos 20, 21, 22, e 23;
- VI. Fica a cargo do conselho deliberativo, estipular a melhor medida a ser aplicada para o lobinho que cometeu a respectiva infração.

Art. 26. Caso o Lobinho, durante o bimestre letivo, não atinja a média mínima necessária para aprovação dentro da Instituição de Ensino, este deverá ser submetido às sanções legais deste regimento.

Parágrafo único. Neste período, caso a punição seja de suspensão de dias, o Lobinho ficará impedido de participar das atividades inerentes ao grupo, dentro do período estipulado, bem como usar o uniforme do grupo.

Art. 27. Caso o Lobinho não atinja as médias necessárias dentro do bimestre referenciado, e

comprove este rendimento insatisfatório devido a condições de saúde, ou ainda, outras que por sua natureza, o impeçam de participar das atividades didáticas, a Comissão deliberativa deverá avaliar cada caso em particular.

Art. 28. Caso o Lobinho decida deixar o grupo, este não poderá retornar por menos de 6 (seis) meses após sua saída.

Parágrafo Único. Seu retorno ao grupo, após concluído o prazo, deverá ser avaliada sua reentrada pelo conselho deliberativo.

Capítulo VII **Das Promoções**

Art. 29. Dentro do Grupo, as promoções serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Aprendiz Lobo;
- II. Soldado Lobo;
- III. Cabo Lobo;
- IV. 3º Sargento Lobo;
- V. 2º Sargento Lobo;
- VI. 1º Sargento Lobo;
- VII. Sub Tenente Lobo;
- VIII. Aspirante Lobo;
- IX. 2º Tenente Lobo;
- X. 1º Tenente Lobo;
- XI. Capitão Lobo;
- XII. Comandante Lobo.

Art. 30. As promoções funcionam no modelo de escalonamento vertical, ou seja, os Lobinhos deverão sempre iniciar no grupo como recruta lobo, sem divisas e, devido ao seu mérito e esforço pessoal, físico, técnico e intelectual, irão galgando os diversos postos e graduações dentro da hierarquia do grupo.

§ 1º. A patente de Comandante Lobo é atribuída apenas ao responsável pelo grupo.

§ 2º. O Comandante Lobo poderá promover lobinhos por merecimento de acordo com o mérito adquirido dentro do grupo.

§ 3º. As promoções dar-se-ão mediante portaria redigida e assinada pelo comandante do grupo.

§ 4º. A Patente de Aspirante Lobo tem a finalidade de aprimorar o Lobinho Sub Tenente para que esteja apto a entrar no quadro de Oficiais.

Art 31. O Aspirante Lobo só poderá ser promovido após 6 meses graduado como aspirante, e após esse tempo, se houver disponibilidade de vaga para 2º Tenente Lobo, este passará pelo

Curso de Formação de Oficiais Lobo (CFOL), onde aí sim, o lobinho estará apto para ser promovido.

Parágrafo Único. O Curso de Formação de Oficiais Lobo, é obrigatório como condição de promoção à tenente Lobo, portanto, caso o lobinho aspirante, não realize o Curso de formação de Oficial Lobo, seja por qualquer motivo, este não poderá ser promovido para oficial e continuará na patente de aspirante lobo, até a realização e conclusão do CFOL, com o devido certificado de conclusão.

Art. 32. Os Lobinhos, dentro da atividade, poderão ser elogiados pelos seus Instrutores, Monitores e Comando. O elogio contará pontos positivos para as promoções.

Art. 33. Para as promoções, serão avaliados os seguintes quesitos:

- I. Tempo de permanência no grupo;
- II. Avaliação de acordo com a série a qual o lobinho pertença;
- III. Elogios individuais e coletivos;
- IV. Disciplina individual e coletiva;
- V. Realização das atividades conforme pontuação de cada uma destas;
- VI. Respeito às hierarquias de modo em geral bem como do Corpo docente da Instituição de Ensino;
- VII. Tentativa e Erro;
- VIII. Iniciativa;
- IX. Liderança Militar, Democrática e Visionária;
- X. Controle Psicológico, ações pautadas na razão e não na emoção;
- XI. Pontuação Máxima dentro de cada grupo.
- XII. Espírito de corpo;
- XIII. Prestatividade para com as atividades voluntárias.

Art. 34. Para o lobinho ser promovido para capitão Lobo, ele deve ser aprovado pelo conselho de promoção, independente se o lobinho tem grande tempo de grupo, idade, curso, ou curso superior.

§ 1º. O conselho de promoção é composto pelos lobinhos mais antigos de cada pelotão, sendo assim, o lobinho mais antigo do lobo guará; o do jaguatirica; o do tamanduá; o do raposa; e o do tatú bola; e é composto também pelo estado maior, que é o comandante e o subcomandante do lobinho, e os chefes das seções SA (seção administrativa), SO (seção operacional), SL (seção de logística) e SD (seção disciplinar).

§ 2º. Após a votação do lobinho indicado para promoção, ele será considerado apto ou não, para ser promovido a capitão lobo.

§ 3º. Dentro da votação, os lobinhos integrantes desse conselho de promoção, devem justificar seu voto.

§ 4º. Os integrantes do conselho de promoção são:

- I. Comandante CEPMG -> CAPITÃO PM OSVÂNIO;

- II. Comandante LS -> VINÍCIUS QUEIROZ;
- III. Sub Comandante LS;
- IV. Oficial SA;
- V. Oficial SO;
- VI. Oficial SL;
- VII. Oficial SD;
- VIII. Lobinho mais antigo do Lobo Guará;
- IX. Lobinho mais antigo do Jaguatirica;
- X. Lobinho mais antigo do Tamanduá;
- XI. Lobinho mais antigo do Raposa;
- XII. Lobinho mais antigo do Tatu Bola.

Art. 35. Para as promoções aos postos e graduações, serão adotados os seguintes critérios especiais:

- I. Máximo de três promoções por ano;
- II. Mínima de uma promoção por ano.

§ 1º. O lobinho que for agraciado com o Alamar Legião de Honra, terá direito a uma promoção na graduação imediata, sendo que deve ser observado o princípio de no máximo três promoções por ano.

§ 2º. O lobinho que for agraciado com o Alamar Legião de Honra e estiver em qualquer patente de Oficial, não terá direito a promoção.

Art. 36. As promoções deverão ser realizadas em formatura geral cívica, estilo militar, onde, na oportunidade, o Lobinho agraciado, receberá de seus pais ou responsáveis, a graduação/posto devido.

Art. 37. As atividades realizadas em todas as esferas dentro do grupo, contarão pontos para as promoções. Para tanto, o Lobinho deverá atender todas as convocações por parte do Comando, para a realização das atividades.

Art. 38. Poderá ainda, ser concedido ao Lobinho, caso o lobinho se destaque nas atividades, o Certificado de Destaque do Grupo.

Parágrafo único. O recebimento do Certificado de Destaque do Grupo, deverá ser feito exclusivamente em cerimônia militar com a participação de todo o grupo.

Capítulo VIII

Condições Especiais

Art. 39. Para a realização de todas as atividades de risco, os Lobinhos deverão possuir a autorização dos Pais.

Art. 40. Além da autorização que deverá ser preenchida em duas vias, com a assinatura do pai ou responsável, o Lobinho em instrução, deverá possuir um Atestado Médico, onde deverá constar que o mesmo está apto clinicamente para desempenhar atividades físicas de impacto e de risco. Este Atestado Médico, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição, datação e assinatura do médico responsável com a apresentação do CRM.

Art. 41. Caso o Lobinho possua Alergias de qualquer natureza, o mesmo deverá apresentar o Atestado Médico Correspondente, onde deverá constar o agente alergênico e medicação a ser ministrada em caso de manifestação alérgica.

Parágrafo único. Quando da realização das atividades de campo, o Lobinho deverá portar o medicamento específico de uso autorizado pelo médico e pelos pais. Neste caso, o Socorrista de Plantão do grupo, deverá ser cientificado pelos pais no momento da reunião dos Lobinhos e este profissional, ficará incumbido da administração e dosagem do medicamento, caso necessário.

Art. 42. Para os deslocamentos até os Pontos de Início, os pais deverão conduzir seus filhos e, após a atividade, estes deverão buscá-los, conforme orientação prévia para a atividade a ser realizada.

Art. 43. A montagem do Acampamento deverá ser feita, pelos Lobinhos aprendizes e, em circunstâncias especiais, pelos Lobos Monitores.

Art. 44. Os organizadores e responsáveis pela atividade, não se responsabilizarão pela perda ou extravio de objetos ou equipamentos específicos deixados ou esquecidos pelos Lobinhos.

Art. 45. É de inteira responsabilidade dos Lobinhos a guarda e manutenção de todo o equipamento sob responsabilidade e de uso pessoal dos mesmos.

Art. 46. São equipamentos e vestimentas de uso obrigatório dos Lobinhos quando em atividade de Campo:

- I. Cantil;
- II. Lanterna;
- III. Canivete multiuso;
- IV. Cinto NA;
- V. Cinto de Guarnições;
- VI. Suspensório Militar;
- VII. Bússola de Limbo móvel;
- VIII. Pederneira;

- IX. Dog Tag personalizada com nome e grupo sanguíneo;
- X. Calça e Camisa padrão camuflado tipo Rip Stop com Tarja de identificação nominal e sanguínea;
- XI. Gorro com pala padrão
- XII. Camiseta preta com identificação nominal e sanguínea;
- XII. Coturno preto;
- XIII. Meias impermeáveis ou de algodão;
- XIV. Kit de talheres – Faca, Garfo e Colher
- XV. Pintura de Guerra.

Art. 47. São equipamentos e vestimentas de uso não obrigatórios em atividades diversas:

- I. Camelback;
- II. Binóculo;
- III. Bussola de limbo fixo;
- IV. Faca militar;
- V. Polainas de couro ou neoprene;
- VI. Óculos infravermelhos ou similares.

Capítulo IX

Dos Indicativos de Postos e Graduações

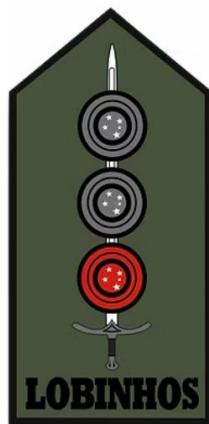
Art. 48. Em consonância com o Artigo 29 deste RI, os postos e graduações serão assim identificados:

- I. Comandante Lobo - Responsável pelo grupo;
- II. Capitão Lobo – Subcomandante e/ou instrutor;
- III. 1º Tenente Lobo – Monitor;
- IV. 2º Tenente Lobo – Monitor;
- V. Aspirante Lobo – Auxiliar de instrução;
- VI. Sub tenente Lobo – Auxiliar de instrução;
- VII. 1º Sargento Lobo;
- VIII. 2º Sargento Lobo;
- IX. 3º Sargento Lobo;
- X. Cabo Lobo;
- XI. Soldado lobo;
- XII. Aprendiz lobo.

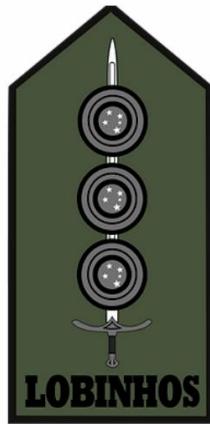
§ 1º. Todas as insígnias seguirão o padrão oficial do grupo e deverão ser confeccionadas com velcro, ou com passador. Estas jamais deverão ser costuradas nas mangas ou ombro do Lobinho.

§ 2º. As insígnias serão assim identificadas:

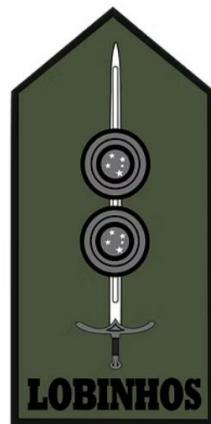
I. Oficiais QLBs:



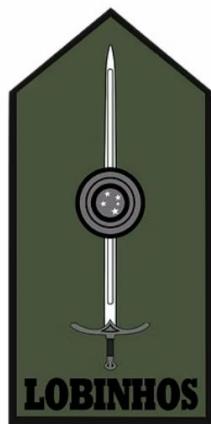
Comandante



Capitão



1º Tenente



2º Tenente



Aspirante

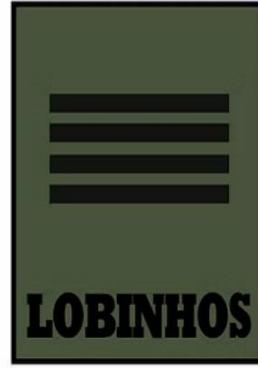
II. Praças QLBs:



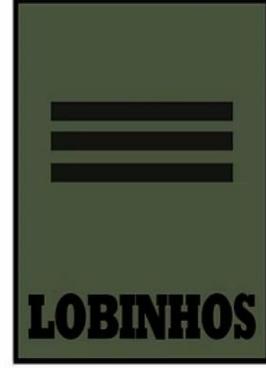
Sub Tenente



1º Sargento



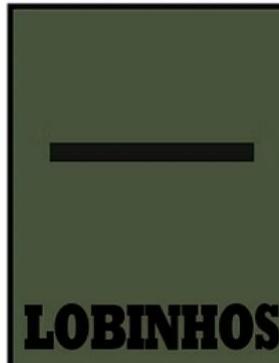
2º Sargento



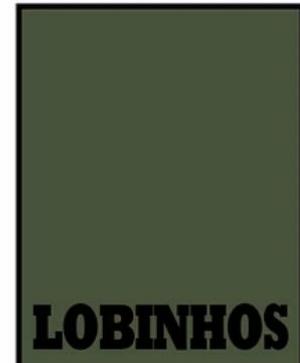
3º Sargento



Cabo



Soldado



Aprendiz

Capítulo X

Dos Cursos e Especializações

Art. 49. Durante a permanência do Lobinho no Grupo, estes serão submetidos a diversos cursos de capacitação e aperfeiçoamento, dentro das modalidades a saber:

- I. Curso de Orientação e Navegação em Selvas Tropicais;
- II. Curso de Sobrevivência em Selvas;
- III. Curso de Técnicas Verticais e Horizontais;
- IV. Curso de Identificação de Plantas Tóxicas de nossa Fauna;
- V. Curso de Identificação e Manipulação de animais peçonhentos;
- VI. Curso de Resgate de acidentados em alturas;
- VII. Curso de Montagem e Desmontagem de Barracas;
- VIII. Curso de Prevenção e Combate a Incêndios;
- IX. Curso de Prevenção e Combate às Drogas;
- X. Curso de Socorros de Urgência;
- XI. Curso de Nós e Amarrações;
- XII. Curso de Comunicações e Operações de Equipamentos Específicos;
- XIII. Curso de Formação de Oficiais Lobo (CFOL).

Parágrafo Único: O Curso de Formação de Oficial Lobo, é destinado apenas aos Lobinhos Aspirantes.

Art. 50. A Cada curso, dependendo de sua complexidade, serão atribuídos pontos aos Lobinhos possuidores. Estes pontos poderão ser utilizados para promoções dentro do grupo, conforme análise dos instrutores.

Capítulo XI

Dos Uniformes

Art. 51. O Grupo Lobinhos de Selva, por sua finalidade de padrão militar, utilizará uniformes específicos para cada atividade a ser desenvolvida.

Art. 52. Fica estipulado no Grupo Lobinhos de Selva os uniformes conforme o Regulamento de Uniformes dos Lobinhos (RULOB).

Capítulo XII

Dos Deveres e Obrigações

Art. 53. Para fazer parte do Grupo denominado Lobinhos de Selva, os lobinhos devem, acima de tudo, possuírem conduta moral e ética, bem como praticarem ações meritórias que justifiquem sua permanência neste grupo.

Art. 54. Existem, portanto, alguns deveres e obrigações para com o grupo, a Pátria, sociedade, a escola e aos próprios integrantes, a saber:

- I. O Lobinho deve ser solidário e disciplinado para com seus pais e professores;
- II. O Lobinho deve respeitar idosos, crianças, gestantes e portadores de deficiência de qualquer natureza;
- III. O Lobinho deve praticar pelo menos uma boa ação por mês, de cunho meritório, que envolva a escola e a sociedade neste processo cidadão;
- IV. O Lobinho deve cultuar a moral e a ética como princípios básicos da filosofia do Grupo;
- V. O Lobinho deve amar o seu país, cultuando o civismo e o patriotismo como reguladores de sua conduta pessoal;
- VI. O Lobinho deve entender os princípios da hierarquia e da disciplina consciente e interativa. Estes baluartes contribuirão sobremaneira para a formação da liderança dentro e fora do grupo;
- VII. O Lobinho deve ser humilde em seus atos e incisivo em suas ações, não devendo jamais cultuar a soberba, a inveja e outros vícios que aviltam a alma e a conduta humana;
- VIII. O Lobinho sempre deve agir pela razão e nunca pela emoção;
- IX. O Lobinho deve ainda, cumprir as regras internacionais instituídas, a saber:
 - a) O Lobinho tem uma só palavra;
 - b) O Lobinho é leal;
 - c) O Lobinho está sempre alerta para ajudar o próximo e praticar diariamente uma boa ação;
 - d) O Lobinho é amigo de todos e irmão dos demais Lobinhos;
 - e) O Lobinho é cortês;
 - f) O Lobinho é amigo dos animais e das plantas;
 - g) O Lobinho é econômico e respeita o bem alheio;
 - h) O Lobinho é alegre e sempre sorri nas dificuldades;
 - i) O Lobinho é obediente e disciplinado.
- X. O Lobinho deve primar-se, sobretudo, na obediência às Lei do Lobinho, Leis estas

que regulam sua conduta no contexto do grupo, na família, na escola e na sociedade, a saber:

- a) O Lobinho ouve sempre os Velhos Lobos;
 - b) O Lobinho pensa primeiro nos outros;
 - c) O Lobinho abre os olhos e os ouvidos;
 - d) O Lobinho é limpo e está sempre alegre;
 - e) O Lobinho diz sempre a verdade.
- XI. O Lobinho deve ser solidário e disciplinado para com seus pais e professores;
- XII. O Lobinho deve respeitar idosos, crianças, gestantes e portadores de deficiência de qualquer natureza;
- XIII. O Lobinho deve praticar pelo menos uma boa ação por mês, de cunho meritório, que envolva a escola e a sociedade neste processo cidadão;
- XIV. O Lobinho deve cultuar a moral e a ética como princípios básicos da filosofia do Grupo;
- XV. O Lobinho deve amar o seu país, cultuando o civismo e o patriotismo como reguladores de sua conduta pessoal;
- XVI. O Lobinho deve entender os princípios da hierarquia e da disciplina consciente e interativa. Estes baluartes contribuirão sobremaneira para a formação da liderança dentro e fora do grupo;
- XVII. O Lobinho deve ser humilde em seus atos e incisivo em suas ações, não devendo jamais cultuar a soberba, a inveja e outros vícios que aviltam a alma e a conduta humana;
- XVIII. O Lobinho sempre deve agir pela razão e nunca pela emoção;
- XIX. O Lobinho deve ainda, cumprir as regras internacionais instituídas, a saber:
- a) O Lobinho tem uma só palavra, sua honra vale mais que sua própria vida;
 - b) O Lobinho é leal;
 - c) O Lobinho está sempre alerta para ajudar o próximo e praticar diariamente uma boa ação;
 - d) O Lobinho é amigo de todos e irmão dos demais Lobinhos;
 - e) O Lobinho é cortês;
 - f) O Lobinho é amigo dos animais e das plantas;
 - g) O Lobinho é econômico e respeita o bem alheio;
 - h) O Lobinho é alegre e sempre sorri nas dificuldades;
 - i) O Lobinho é obediente e disciplinado;
 - j) O Lobinho é limpo de corpo e alma.
- XX. O Lobinho deve primar-se, sobretudo, na obediência às Lei do Lobinho, Leis estas

que regulam sua conduta no contexto do grupo, na família, na escola e na sociedade, a saber:

- a) O Lobinho ouve sempre os Velhos Lobos;
- b) O Lobinho pensa primeiro nos outros;
- c) O Lobinho abre os olhos e os ouvidos;
- d) O Lobinho é limpo e está sempre alegre;
- e) O Lobinho diz sempre a verdade.

Art. 55. A Cada curso, dependendo de sua complexidade, serão atribuídos pontos aos Lobinhos possuidores dos mesmos. Estes pontos poderão ser utilizados para promoções dentro do grupo, conforme análise dos instrutores.

§ 1º. Insubordinação é a falta de respeito hierárquico devido para com o Lobinho de maior graduação e é considerada falta gravíssima dentro das normas instituídas, ficando sujeito a análise de conduta pelo conselho dos lobos;

§ 2º. Todos os Lobinhos, pelos seus próprios méritos, têm a chance de galgar todas as graduações do grupo, devendo assim, a hierarquia, ser tratada de forma essencial para a manutenção da disciplina da equipe.

Capítulo XIII

Do Comando e Coordenação do Grupo

Art. 56. O Comando ou Coordenação do Grupo Denominado LOBINHOS DE SELVA, ficará assim distribuído, para efeito deste Regimento Interno:

I. Comandante LS;

Vinícius Queiroz

II. Sub Comandante LS;

Capitão QLB Ana Garcia

III. Apoio Saúde;

2º Tenente QS Thaís Chiquetti

IV. Apoio Logístico feminino;

2º Tenente QLOG Amaurilaine Gomes

V. Alimentação e Apoio Especial;

1º Tenente QLOG Márcia Caetano

VI. Chefe da Seção Administrativa;

Capitão QLB Francisco Neto

VII. Chefe da Seção Operacional;
Capitão QLB João Peres

VIII. Chefe da Seção Logística;
Capitão QLOG Juraci Alves Miranda

IX. Chefe da Seção Disciplinar.
Capitão QLB Ike Ogugua

Art. 57. Os quadros de pessoal serão assim designados:

- I. Quadro de Lobinhos (QLB);
- II. Quadro de Logística (QLOG);
- III. Quadro de Saúde (QS).

Art. 58. A Hierarquia e a Disciplina sempre serão o sustentáculo das organizações Militares no mundo, em especial em nosso país. Nossa grupo, por possuir princípios militares, está alicerçado neste binômio.

§ 1º. A hierarquia e disciplina militares são princípios constitucionais que constituem a base das organizações militares, condensando valores como o respeito à dignidade da pessoa humana, o patriotismo, o civismo, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade, a honra, a honestidade e a coragem.

§ 2º. A hierarquia, entendida como ordenação progressiva de autoridade, é necessária para fixar funções e responsabilidades, enquanto a disciplina, entendida como obediência às funções que se deve desempenhar, é fundamental para o desenvolvimento regular das atividades.

Art. 59. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobinhos de Selva, Caldas Novas - Goiás, 12 de setembro de 2025

Vinícius de Sousa Queiroz Marques
Comandante dos Lobinhos de Selva